CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 22/10/2025
Hora: 16:45
Wellison C. Magalhães
ASSINATURA -

PP VEREADORA DANI DO TOPATUDO

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2025

"Dispõe sobre a Gincana do Idoso a ser realizada durante a Semana Municipal do Idoso, em comemoração ao Dia do Idoso (1º de outubro), no âmbito do Município de Sarzedo, e dá outras providências."

Art. 1º. O Município de Sarzedo poderá contar com a realização da Gincana do Idoso, a ser promovida anualmente durante a Semana Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 660, de 2015, em comemoração ao Dia do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Art. 2º. A Gincana do Idoso, caso instituída pelo Poder Executivo, terá como objetivos programáticos:

I – promover a integração social, cultural e recreativa da pessoa idosa;

II – incentivar a participação dos idosos em atividades lúdicas e saudáveis;

III – valorizar a convivência comunitária, o respeito e a solidariedade entre gerações;

IV – estimular o envelhecimento ativo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 3º. A Gincana do Idoso poderá consistir em atividades recreativas e culturais adaptadas ao público idoso, a serem definidas pelo Poder Executivo, de forma exemplificativa, incluindo:

I – brincadeiras e jogos interativos;

II – apresentações artísticas e culturais;

III – atividades educativas e de valorização da memória e da experiência de vida dos idosos; e

IV – outras atividades que o Poder Executivo julgar pertinentes e adequadas aos objetivos da Gincana.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 2117-6210 E-mail: vereadoradanidotopatudo@hotmail.com

Art. 4º. Aos participantes e vencedores das atividades realizadas durante a Gincana do Idoso poderão ser oferecidos brindes simbólicos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, como forma de incentivo à participação e valorização do evento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive quanto ao fornecimento de brindes e apoio logístico.

Art. 6º. A execução desta Lei ocorrerá a critério do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem gerar aumento de despesa obrigatória.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autora: Daniela Cristina Teixeira Salles

VEREADORA – PP

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 2117-6210 E-mail: vereadoradanidotopatudo@hotmail.com

VEREADORA DANI DO TOPA TUDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir, no Município de Sarzedo, a Gincana do Idoso, a ser realizada durante a Semana Municipal do Idoso, em comemoração ao Dia do Idoso (1º de outubro).

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece, em seu artigo 3º, que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso dignidade, bem-estar e participação na comunidade.

A proposta busca colocar esses princípios em prática, criando um espaço de integração, lazer e valorização cultural da população idosa. Por meio de atividades recreativas e educativas, a iniciativa fortalece a autoestima, a convivência comunitária e o envelhecimento ativo, promovendo qualidade de vida e inclusão social.

Além disso, o projeto é plenamente constitucional, pois não cria obrigações nem despesas diretas ao Executivo, apenas autoriza que o Município, dentro de suas possibilidades, realize ações voltadas aos idosos, inclusive em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Com a aprovação desta Lei, Sarzedo dá mais um passo rumo a uma cidade mais humana, acolhedora e justa, reconhecendo e valorizando aqueles que tanto contribuíram para o nosso desenvolvimento: os nossos idosos.

Autora: Daniela Cristina Teixeira Salles

VEREADORA – PP

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 2117-6210 E-mail: vereadoradanidotopatudo@hotmail.com